



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 120, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a alteração do Símbolo e da Nomeclatura dos cargos comissionados de DAS-02 – Diretor de Vigilância em Saúde e do DAS-02 – Representante Governamental em Cuiabá, mantendo inalterado os demais requisitos dos respectivos cargos em comissão, e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Guiratinga-MT, autorizado a alterar a Símbolo e/ou Nomenclatura dos seguintes cargos em comissão, abaixo relacionados:

Símbolo	Nome do Cargo em Comissão	Quantidade Vagas	Vagas Preenchidas	Salário
DAS-02	Diretor em Vigilância em Saúde	01	01	4.618,97
DAS-02	Representante Governamental em Cuiabá	01	01	4.618,97

Artigo 2º - Com a alteração autorizada do Símbolo e da Nomenclatura dos cargos em comissão, passam a ficar constituída da seguinte forma abaixo:

Símbolo	Nome do Cargo em Comissão	Quantidade Vagas	Vagas Preenchidas	Salário
DAS-08	Orientador em Vigilância em Saúde	01	01	4.618,97
DAS-08	Representante Governamental em Cuiabá	01	01	4.618,97

Artigo 3º - As alterações dos Símbolos são em virtude de que a denominação de DAS-02 é específica para os cargos em comissão de Secretários Municipais, conforme o Anexo II da Lei Complementar nº 049/2010 de 09-06-2010.

§ 1º - Com a alteração dos Símbolos dos cargos em comissão de DAS-08, corrija a divergência para os cargos em comissão que têm salários iguais e compatíveis.

§ 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos do Município de Guiratinga-MT, autorizado a proceder as alterações necessárias no tocante aos cargos comissionados citados nesta Lei Complementar.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

Artigo 4º - A alteração só irá alterar os Símbolos e a Nomenclatura dos cargos comissionados acima, sendo que os salários e os demais requisitos exigidos para os preenchimentos dos mesmos permanecem inalterados.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 09 de setembro de 2022

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

Ficha: 0494 - Funcional: 23.691.0050-1.107
3.1.90.11 - 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 28.000,00

Ficha: 0495 - Funcional: 23.691.0050-1.107
3.1.90.13 - 1500 - Obrigações Patronais R\$ 9.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha: 0003 - Funcional: 04.122.0012-1.003
3.1.90.11 - 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 500.000,00

Ficha: 0005 - Funcional: 04.122.0012-1.003
3.1.90.16 - 1500 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 38.000,00

Ficha: 0010 - Funcional: 04.122.0012-1.003
3.3.90.30 - 1500 - Material de Consumo R\$ 70.000,00
Ficha: 0033 - Funcional: 04.126.0018-1.010
4.4.90.52 - 1500 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 45.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 0531 - Funcional: 08.243.0053-1.112
4.4.90.52 - 1500 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00

Unidade: 14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 0532 - Funcional: 08.244.0054-1.113
3.1.90.11 - 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 193.000,00

Ficha: 0537 - Funcional: 08.244.0054-1.113
3.3.90.30 - 1500 - Material de Consumo R\$ 50.000,00
Ficha: 0572 - Funcional: 08.244.0056-1.119
3.3.90.32 - 1500 - Material de Distribuição Gratuita R\$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ficha: 0408 - Funcional: 13.392.0040-1.087
3.3.90.39 - 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

Ficha: 0411 - Funcional: 13.392.0040-1.087
4.4.90.52 - 1500 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Ficha: 0476 - Funcional: 27.812.0047-1.101
3.3.90.31 - 1500 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e R\$ 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 0082 - Funcional: 10.301.0019-1.018
4.4.90.52 - 1500 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 43.000,00
Ficha: 0089 - Funcional: 10.301.0019-1.022
3.1.90.11 - 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 180.000,00

Ficha: 0098 - Funcional: 10.305.0021-1.023
3.1.90.11 - 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 60.000,00

Ficha: 0171 - Funcional: 10.301.0019-1.050
3.1.90.11 - 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 70.000,00

Ficha: 0719 - Funcional: 10.122.0019-1.046
3.1.90.11 - 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 148.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS
Unidade: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ficha: 0373 - Funcional: 26.782.0035-1.124
3.3.90.39 - 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 177.000,00

Total da Suplementação R\$ 1.734.500,00

Artigo 2º - Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 1.734.500,00 (um milhão e setecentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais), receita 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 COTA - PARTE DO ICMS - PRINCIPAL, fonte 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1646/2021 de 28 de dezembro de 2021 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1645/2021 de 28 Dezembro de 2021.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 09 de setembro de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 120, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a alteração do Símbolo e da Nomeclatura dos cargos

comissionados de **DAS-02 – Diretor de Vigilância em Saúde** e do **DAS-02 – Representante Governamental em Cuiabá**, mantendo inalterado os demais requisitos dos respectivos cargos em comissão, e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Guiratinga-MT, autorizado a alterar a Símbolo e/ou Nomenclatura dos seguintes cargos em comissão, abaixo relacionados:

Símbolo	Nome do Cargo em Comissão	Quantidade Vagas	Vagas Preenchidas	Salário
DAS-02	Diretor em Vigilância em Saúde	01	01	4.618,97
DAS-02	Representante Governamental em Cuiabá	01	01	4.618,97

Artigo 2º - Com a alteração autorizada do Símbolo e da Nomenclatura dos cargos em comissão, passam a ficar constituída da seguinte forma abaixo:

Símbolo	Nome do Cargo em Comissão	Quantidade Vagas	Vagas Preenchidas	Salário
DAS-08	Orientador em Vigilância em Saúde	01	01	4.618,97
DAS-08	Representante Governamental em Cuiabá	01	01	4.618,97

Artigo 3º - As alterações dos Símbolos são em virtude de que a denominação de DAS-02 é específica para os cargos em comissão de Secretários Municipais, conforme o Anexo II da Lei Complementar nº 049/2010 de 09-06-2010.

§ 1º - Com a alteração dos Símbolos dos cargos em comissão de DAS-08, corrigi a divergência para os cargos em comissão que têm salários iguais e compatíveis.

§ 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos do Município de Guiratinga-MT, autorizado a proceder as alterações necessárias no tocante aos cargos comissionados citados nesta Lei Complementar.

Artigo 4º - A alteração só irá alterar os Símbolos e a Nomenclatura dos cargos comissionados acima, sendo que os salários e os demais requisitos exigidos para os preenchimentos dos mesmos permanecem inalterados.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 09 de setembro de 2022

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre criação de mais 01 (uma) vaga do cargo em comissão de DAS-9 – Assistente Jurídico, na Assessoria Jurídica do Município, e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar mais 01 (uma) vaga do cargo em comissão de DAS-9 - Assistente Jurídico, com carga horária de 40 horas semanais, incluindo ao anexo I (provimento em comissão), nos termos do artigo 47 e 48 da Lei Complementar nº 49 de 09-06-2010.

Artigo 2º - Altera o Anexo I – Lotacionograma do Gabinete do Prefeito, parte integrante da Lei Complementar nº 52/2011 de 05-04-2011, incluindo no mesmo o cargo em comissão de DAS 09 - Assistente Jurídico e o seu número de vagas.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a nomear através de Portaria, o pessoal em caráter de livre nomeação e exoneração e de excepcional interesse público, objetivando o preenchimento da vaga ora criada.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Centro de Custo 03.003 do Gabinete do Prefeito, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Guiratinga /MT, 09 de setembro de 2022

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Símbolo	Cargo Nomenclaturas	Salário Pessoal Externo	Servidor Efetivo	Vagas Existente	Vaga a ser Criada	Total de Vagas
DAS-09	Assistente Jurídico	3.500,00	Salário + GF (50%)	01	01	02

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSISTENTE JURÍDICO

Descrição sintética:
Auxiliar sob a supervisão do Assessor Jurídico e/ou do Procurador

Jurídico a:
Assessorar, elaborar, controlar e organizar documentos jurídicos e administrativos, arquivos, prestar suporte e apoio técnico-administrativo.